



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR N.º 054, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES REGIONAIS DO CRCPR.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.724/2024, que dispõe sobre as Representações dos CRCs fora dos locais de suas respectivas sedes e estabelece critérios aos CRCs para a seleção de Representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Seleção dos Representantes Regionais do CRCPR, que terá como atribuições:

I - receber do protocolo do CRCPR os pedidos de inscrição para a seleção dos Representantes, conforme definido em Resolução do CRCPR;

II - verificar o cumprimento dos requisitos e aplicar os critérios de avaliação definidos na norma editada pelo CRCPR, procedendo à seleção dos inscritos mediante a formação de uma lista tríplice;

III - encaminhar para a apreciação do Conselho Diretor do CRCPR a lista tríplice a que se refere o inciso II deste artigo, a quem competirá escolher os Representantes, submetendo a escolha, posteriormente, à homologação do Plenário;

IV - caso não haja o mínimo de três inscritos, encaminhar os nomes dos interessados para a apreciação do Conselho Diretor.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros ou não, sendo um designado coordenador e outro, coordenador-adjunto, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros no período subsequente.

Art. 3º - Os membros da comissão permanente deverão atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do Art. 3º da Resolução CFC nº 1.724/2024.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção dos Representantes do CRCPR não poderão exceder a 30 (trinta) dias a contar do encerramento das inscrições para Representante, a cada processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização do Presidente do CRCPR.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRCPR nº 063/2020, e demais disposições em contrário.

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 13/01/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1188467** e o código CRC **F2699DE0**.